

Lei N.º 2.692/99

De, 10 de maio de 1.999.

AUTORIZA A INCLUSÃO DA DISCIPLINA "INICIAÇÃO TEATRAL" NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado a inclusão da disciplina "Iniciação Teatral" nos currículos das Escolas Municipais, a partir do próximo exercício.

 ${\rm Art.}\ 2^{\circ} - {\rm O}\ ensino\ previsto\ no\ artigo\ anterior\ ser\'a\ oferecido\ na$  forma regulamentar, observado no artigo seguinte.

Art. 3° - A avaliação de desempenho na disciplina terá caráter meramente classificatório.

Art. 4° - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente

Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE

PATOS-PB, 10 de maio de 1.999.

r. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =